

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, Nº: 020*, DE 23 DE JUNHO DE 1999

** Anterior Deliberação de nº: 007/99, alterada para nº: 020, pela Lei nº: 10.117/98.*

"Aprova novo prazo para a constituição da Fundação Agência Da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Estadual de nº: 10.020 de 03 de Julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo à participar da constiução de Fundações Agências da Bacia Hidrográfica, assim como o seu Art. 2º, que autoriza o CBH-MOGI, a criar a Fundação Agência de Bacia;

Considerando os problemas ambientais em geral, e aqueles relacionados aos recursos hídricos superficiais e subterrâneos da Bacia do Rio Mogi Guaçu, que demandam um sistema de planejamento e gestão cada vez mais democrático e eficiente em suas ações;

Considerando o grande interesse e mobilização dos segmentos representativos do CBH-MOGI e de suas Câmaras Técnicas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação nº: 013** de 07 de Agosto de 1998 do CBH-MOGI, exceto seu Parágrafo único do Art. 3º.

Art.2º Fica estabelecido a data de 31 de Dezembro de 1999 para a conclusão dos trabalhos.

*** Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº: 006/98, alterada para nº: 013/98, pela Lei nº: 10.117/98.*

Pirassununga, 23 de Junho de 1999.

Walter Caveanha

Presidente do CBH-MOGI

José Milton Barbosa

Vice-Presidente do CBH-MOGI

Luiz Carlos Mion

Secretário Executivo do CBH-MOGI